

## Anúncio

### **2ª Chamada para Apresentação de Propostas Conjuntas para Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) entre empresas brasileiras e alemãs**

Data final para a apresentação de propostas: **31 de maio de 2018**

Considerando a Declaração Conjunta de Intenções sobre cooperação bilateral em pesquisa, desenvolvimento e inovação assinada pelos governos do Brasil e da Alemanha em 20 de agosto de 2015, ambos os países apresentam o programa a seguir, no qual cada governo proporcionará apoio a suas respectivas empresas envolvidas em projetos conjuntos de P&D, uma vez aprovados por ambos os lados.

#### **1 Escopo**

Alemanha e Brasil anunciam uma Chamada para apresentação de propostas de projetos conjuntos de P&D entre empresas alemãs e brasileiras, voltados para o desenvolvimento de produtos, serviços, processos ou métodos inovadores em todas as áreas de tecnologia e em setores que possuem um forte potencial de mercado.

O programa é coordenado conjuntamente pela Secretaria de Inovação e Novos Negócios do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços do Brasil (daqui em diante, MDIC) e pelo Ministério de Economia e Energia da República Federal da Alemanha (daqui em diante, BMWi).

O BMWi proporcionará acesso às empresas alemãs a financiamento público para projetos conjuntos por meio de seu programa ZIM (Programa Central de Inovação para Pequenas e Médias Empresas).

Empresas brasileiras são elegíveis para apoio financeiro do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (daqui em diante, BNDES), da Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (daqui em diante, EMBRAPA), das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (daqui em diante, FAPs) que aderirem ao Edital CONFAP-MDIC nº 02/2017, e de outras instituições de fomento.

O MDIC e a AiF Projekt GmbH (agência de gestão de projetos para o BMWi) proporcionarão toda a assistência necessária aos parceiros durante as fases de proposição, avaliação e monitoramento do projeto.

#### **2 Elegibilidade**

**Participantes elegíveis no Brasil são:**

- Empresas brasileiras de qualquer porte, registradas, baseadas e operando no Brasil. Instituições de pesquisa credenciadas como Unidades EMBRAP II são elegíveis para participar e utilizar os recursos da EMBRAP II, sendo fundamental a participação da empresa brasileira que fará a parceria com o lado alemão.
- Instituições de pesquisa brasileiras fora do Sistema EMBRAP II são elegíveis para participar, e podem receber apoio direto das FAPs, desde que sejam parceiras de uma empresa brasileira.
- No caso de apoio somente do BNDES, instituições de pesquisa brasileiras são elegíveis somente como subcontratadas das empresas proponentes.

#### **Participantes elegíveis na Alemanha são:**

- Pequenas e Médias Empresas (PMEs) que realizem P&D, registradas, com sede e operação na Alemanha.
- Instituições de pesquisa como parceiras no projeto ou como subcontratadas de empresas elegíveis.

### **3 Requisitos**

As propostas de cooperação devem se adequar aos seguintes requisitos:

3.1. A participação de ao menos uma empresa brasileira e uma Pequena ou Média empresa alemã é obrigatória. Institutos de pesquisa e outras empresas poderão participar como parceiros ou subcontratados no projeto de cooperação, respeitando as regras de financiamento de cada país.

3.2 A proposta deve resultar no desenvolvimento de novos ou melhorados produtos, processos e serviços destinados à comercialização nos mercados domésticos e/ou globais.

3.2.1 Projetos em que o parceiro brasileiro pretende apenas desenvolver serviços não são elegíveis para suporte EMBRAP II.

3.3 O novo produto/processo/serviço deve ser inovador, possuir potencial de mercado relevante, risco tecnológico e acrescentar valor às economias de ambos os países.

3.4 O projeto deve demonstrar equilíbrio adequado e complementaridade entre os dois parceiros, em relação às fases de P&D.

3.5 O projeto deverá apresentar uma clara vantagem competitiva e proposta de valor diferenciada como resultado da cooperação entre os participantes dos dois países (aumento da base de conhecimento, acesso à infraestrutura de P&D, novos campos de aplicação, por exemplo).

3.6 As empresas devem apresentar uma estratégia que, considerando seus aspectos tecnológicos, comerciais e financeiros, demonstre seu potencial para introduzir o novo produto/processo/serviço nos mercados de ambos os países e/ou de terceiros países.

2.1.7 Os parceiros no projeto devem acordar previamente a alocação de direitos de propriedade intelectual (PI) entre as empresas, assim como a estratégia de comercialização. Esse acordo deverá refletir uma alocação proporcional e um retorno justo para ambos os parceiros em relação seus respectivos investimentos. Os proponentes terão que apresentar as informações supracitadas no Formulário de Proposta Conjunta e no Acordo de Cooperação, este último somente pela parte alemã.

2.1.8 Os parceiros na Alemanha e no Brasil devem ser capazes de implementar o projeto e financiar suas respectivas quotas/participações.

Qualquer parceria cujo projeto cooperativo de P&D seja consistente com os critérios supracitados pode apresentá-lo na presente Chamada, em concordância com as leis, regras, regulações e procedimentos legais nacionais vigentes.

#### **4 Financiamento e apoio**

Participantes do projeto da Alemanha e do Brasil elegíveis irão financiar seus custos por meio dos mecanismos nacionais de financiamento e, de forma complementar, de recursos próprios.

O financiamento às empresas é condicionado à aprovação da proposta de cooperação por ambos os países.

4.1 No Brasil, projetos aprovados podem ser financiados pelo BNDES, pela EMBRAPA e/ou pelas FAPs, da seguinte forma:

##### **BNDES**

- Financiamento do BNDES pode ser concedido através de linhas de crédito e produtos financeiros existentes do Banco.
- Financiamento do BNDES será concedido de acordo com as condições e normas da instituição vigentes, bem como a legislação aplicável em vigor.
- Nesta chamada, o BNDES pode apoiar empresas brasileiras através de instrumentos de apoio indireto, especialmente para as micro, pequenas e médias empresas, e de apoio direto pela Linha Incentivada A, no caso de propostas a partir de R\$ 10 milhões.

<b>Apoio Financeiro BNDES</b>	<b>Modalidade</b>
<b>Até R\$10 milhões</b>	Indireto via agente financeiro credenciado
<b>A partir de R\$10 milhões</b>	Direto

- Aprovação em chamadas de Cooperação Internacional é um dos critérios de qualificação para as MPME brasileiras acessarem o programa BNDES MPME Inovadora, de acordo com as condições e normas das instituições financeiras credenciadas pelo BNDES.
- Para obter informações sobre as condições e requisitos de financiamento do BNDES, visite: <http://www.bndes.gov.br/>

## EMBRAPII

- As empresas brasileiras que tenham projetos de P&D alinhados às competências tecnológicas e linhas de atuação da EMBRAPII poderão contar com o apoio das Unidades EMBRAPII para desenvolverem seus projetos.
- Projetos devem ser negociados diretamente entre empresas e Unidades EMBRAPII. Cabe à Unidade e ou Polo avaliar e decidir sobre a viabilidade da pesquisa a ser desenvolvida, tendo como parâmetros as normas da EMBRAPII.
- Projetos em que o parceiro brasileiro pretende apenas desenvolver serviços não são elegíveis para suporte da EMBRAPII. Aqueles em que o parceiro brasileiro pretende desenvolver produtos e processos são elegíveis.
- EMBRAPII financia com recursos não reembolsáveis até 1/3 dos projetos entre as empresas e Unidades e Polos EMBRAPII.
- Todos os projetos apoiados no âmbito do Sistema EMBRAPII devem incluir, além dos recursos da EMBRAPII, cotas de investimento previamente estabelecidas entre Unidades EMBRAPII (recursos econômicos) e empresas parceiras (necessariamente recursos financeiros). A participação das empresas deve ser necessariamente financeira e diretamente aplicada na execução dos projetos contratados.

Responsável	Contribuição
<b>EMBRAPII</b>	Máximo de 1/3 dos custos do projeto brasileiro
<b>Empresa</b>	Pelo menos 1/3 dos custos do projeto brasileiro
<b>Unidade EMBRAPII</b>	Até 1/3 dos custos restantes do projeto brasileiro

- As empresas brasileiras apoiadas para desenvolver projetos em conjunto com Unidades e Polos EMBRAPII podem também solicitar financiamento ao BNDES e outras instituições de financiamento. Neste caso, o financiamento requerido pode ser concedido de acordo com as linhas disponíveis de crédito e as regras e procedimentos de funcionamento de cada instituição, bem como a legislação aplicável em vigor.
- Ressalta-se que não é necessária a garantia de financiamento por parte de outros órgãos financiadores para a apresentação da proposta e concessão do apoio da EMBRAPII.

- Para mais informações sobre as Unidades EMBRAPII e as suas competências tecnológicas, por favor, visite: <http://embrapii.org.br/categoria/unidades-embrapii/#>
- Para mais informações acerca do modelo e regras EMBRAPII, por favor visite: <http://embrapii.org.br/manual-das-unidades-embrapii/>

## CONFAP

- Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa que aderirem ao Edital CONFAP-MDIC nº 01/2017 poderão oferecer apoio financeiro a empresas brasileiras de pequeno e médio porte, bem como Instituições de Ciência Tecnologia e Inovação - ICTs que desenvolvam projeto em parceria com empresa brasileira, aos projetos aprovados nesta Chamada, de acordo com sua disponibilidade de recursos, sua política operacional e legislação estadual correlata.
- Verifique o Edital CONFAP-MDIC nº 02/2017 para saber quais FAPs estão envolvidas na presente Chamada e de que forma e em que condições elas podem apoiar os projetos selecionados.

## 4.2 Na Alemanha

A AiF-Projekt GmbH irá avaliar a proposta de cooperação das proponentes alemãs, de acordo com as orientações do programa ZIM.

## 5 Orientações para a submissão da proposta de cooperação

### 5.1 Formulário de Proposta Conjunta

5.1.1 O Formulário de Proposta Conjunta está disponível para download nos endereços: [www.zim-bmw.de/internationale-fue-kooperationen](http://www.zim-bmw.de/internationale-fue-kooperationen) e [www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br](http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br)

5.1.2 O Formulário de Proposta Conjunta deve ser preenchido por ambos os parceiros em inglês.

5.1.3 Antes da data final da Chamada, todos os participantes alemães devem enviar o Formulário de Proposta Conjunta eletronicamente para [international@aif-projekt-gmbh.de](mailto:international@aif-projekt-gmbh.de) e seus parceiros brasileiros para [cooperacaointernacional@mdic.gov.br](mailto:cooperacaointernacional@mdic.gov.br).

5.1.4 As versões apresentadas por cada parceiro devem possuir conteúdo idêntico.

### 5.2 Empresas alemãs

Além do Formulário de Proposta Conjunta, cada parceiro alemão deve preencher o formulário do ZIM na forma de um arquivo PDF eletrônico e enviá-lo à AiF Projekt GmbH. Toda PME alemã, enquadrada nas definições da União Europeia que realizarem P&D para desenvolver um produto, processo ou serviço tecnológico inovador – também em cooperação com organizações de pesquisa – tem o direito de se inscrever. Mais critérios detalhados podem ser encontrados no endereço

[www.zim-bmwi.de/kooperationsprojekte](http://www.zim-bmwi.de/kooperationsprojekte). A solicitação deve obedecer as regulações do programa ZIM, por exemplo, serem apresentadas na língua alemã.

5.2.2 Todo parceiro alemão deve elaborar, adicionalmente, o Acordo de Cooperação a ser assinado por ambos os parceiros, cujos requisitos mínimos são:

- Listar todos os participantes do projeto
- Descrição dos objetivos do projeto e diferenciação dos sub-projetos dos parceiros, incluindo seus planos de trabalho com estimativa do esforço em homens-mês.
- Identificar e nomear qualquer terceira parte contratada requerida no projeto.
- Regulação dos direitos de propriedade intelectual (nova e antiga)
- Regulação básica da comercialização conjunto e partilha dos benefícios.
- Se organização de pesquisa da Alemanha for envolvida, o Acordo deve incluir uma passagem permitindo a ela publicar seus resultados sem obrigação de consentimento dos outros parceiros.

Uma minuta do Acordo de Cooperação deve ser enviada eletronicamente para [international@aif-projekt-gmbh.de](mailto:international@aif-projekt-gmbh.de), juntamente com o Formulário de Proposta Conjunta.

### 5.3 Empresas brasileiras

5.3.1 Além do Formulário de Proposta Conjunta, empresas brasileiras deverão apresentar documentação adicional na forma de um ou mais dos Anexos seguintes, conforme a natureza de cada projeto:

5.3.2 Caso o candidato queira solicitar apoio ao BNDES, ele deverá enviar, juntamente com o formulário, no e-mail [cooperacaointernacional@mdic.gov.br](mailto:cooperacaointernacional@mdic.gov.br), o Anexo BNDES 1 (Indicadores Econômico-Financeiros).

5.3.4 O BNDES poderá a qualquer momento entrar em contato com a empresa brasileira e solicitar informações complementares.

5.3.5 Caso esteja desenvolvendo uma parceria com alguma Unidade EMBRAPPII, é fundamental que na apresentação de sua proposta a empresa sinalize com qual Unidade EMBRAPPII quer trabalhar e o status da negociação com ela, preenchendo o “Anexo EMBRAPPII” disponível juntamente com o Formulário de Proposta Conjunta.

5.3.6 Propostas a serem submetidas via Edital CONFAP nº 02/2017 devem encaminhar a documentação exigida nos itens 5.1 (Formulário de Proposta Conjunta) e 5.3.2 (Indicadores Econômico-Financeiros) do presente Edital, bem como eventuais documentos específicos exigidos por cada FAP.

5.3.7 Todos os Anexos mencionados estão disponíveis para download em [www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br](http://www.cooperacaointernacional.mdic.gov.br).

## 6 Análise do pedido de financiamento

A decisão sobre o apoio financeiro e as condições deste suporte é uma prerrogativa das instituições de financiamento de cada país, que analisará de forma independente os pedidos de financiamento, de acordo com as políticas operacionais de cada instituição.

## 7 Avaliação e aprovação

A aprovação das propostas de cooperação por ambos os governos, assim como a comunicação dessa aprovação para as empresas selecionadas se dará intermitentemente e obedecerá a ordem cronológica de apresentação das propostas ao longo da duração da Chamada.

## 8 Cronograma

A cooperação tecnológica proposta nessa Chamada para Projetos deve seguir o seguinte cronograma:

Atividade	Data
Lançamento oficial da Chamada	13 de novembro de 2017
Data final para apresentação de propostas de cooperação (1º "cut-off")	31 de maio de 2018
Data final para divulgação das propostas de cooperação aprovadas por ambos os lados	31 de julho de 2018

## 9 Publicação dos resultados

9.1 O MDIC comunicará às empresas brasileiras a aprovação ou a rejeição de seus respectivos projetos, eletronicamente.

9.2 No caso de financiamento direto com o BNDES (projetos de mais de R \$ 10 milhões), as empresas serão convidadas a preencher uma carta de consulta eletrônica.

9.3 A publicação no lado alemão se dará por meio do endereço eletrônico [www.zim-bmwi.de](http://www.zim-bmwi.de)

Informações acerca das solicitações de apoio financeiro serão divulgadas somente para a empresa solicitante, observando as regras e procedimentos operacionais de cada instituição, bem como a legislação aplicável.

## Contatos



### Germany

Mr. Georg Nagel  
AiF Projekt GmbH  
Tschaikowskistraße 49, 13156 Berlin  
Tel. +49 30 48163-526  
Email: [g.nagel@aif-projekt-gmbh.de](mailto:g.nagel@aif-projekt-gmbh.de)  
[www.zim-bmwi.de/kooperationsprojekte](http://www.zim-bmwi.de/kooperationsprojekte)

MINISTRY OF  
INDUSTRY, FOREIGN TRADES  
AND SERVICES



### Brazil

Walter Cunha  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e  
Serviços  
Tel.: +55 61 2027-8223  
E-mail: [internationalcooperation@mdic.gov.br](mailto:internationalcooperation@mdic.gov.br)  
[www.internationalcooperation@mdic.gov.br](http://www.internationalcooperation@mdic.gov.br)

Brasília, 13 de novembro de 2017

---

**Marcos Vinícius de Souza**

Secretário de Inovação e Novos Negócios  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços